

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Osmar Serraglio**

EMENDA SANEADORA nº 1

Dê-se ao art. 155 da Constituição Federal, nos termos do que dispõe o art. 1º da PEC nº 41, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º

‘Art. 155

§ 2º

.....
VIII - terá regulamento único, editado pelo órgão colegiado de que trata o inciso XII, “g”, segundo decisão de maioria mínima de três quintos de seus membros, sendo vedada a adoção de norma autônoma estadual;

.....
§ 6º O imposto previsto no inciso IV:

.....

IV - será considerado instituído provisoriamente em todos os Estados e no Distrito Federal na data prevista na lei complementar de que trata o inciso I, enquanto não produzir efeitos a respectiva lei estadual, que se limitará a estabelecer a exigência do imposto.'

....." (NR)

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2003.

Deputado **Osmar Serraglio** (PMDB/PR)

Relator